



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 062/16, para FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR , que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada a contratante, o outro lado a empresa **CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA**, sediada na Rua Albertina Coutinho Rezende, n.º 229, Bairro Jardim Noronha, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ n.º. 06.036.417/0001-90, neste ato representada pelo proprietário Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.292.236-73, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominada e contratada, tem entre si como justo e contratado o presente contrato para fornecimento de protetor solar, cuja celebração foi procedida do processo de Compra Direta n.º 101/16, e que regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira: do OBJETO**

1.1 - Constitui o presente contrato o fornecimento de protetores solar para os funcionários que atuam diretamente sob exposição ao sol, para o exercício de 2016.

**Cláusula Segunda: DO FORNECIMENTO**

2.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Compra Direta n.º 101/16, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

2.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**Cláusula Terceira: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.977,60 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), pagando à Contratada de acordo com a Proposta Comercial e conforme descritos.

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Protetor solar FPS 50 Embalagem com 125g, não oleoso. Testado dermatologicamente	320 unidades	Pro-Sun	R\$ 24,93	R\$ 7.977,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

**Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para vigência do presente contrato contará da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2016.

**Cláusula Quinta: DAS DESPESAS**

5.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob as seguintes dotações: **02.05.10.301.1001.2.182.339030-142; 02.05.10.304.1004.2.058.339030-167; e 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-260.**

**Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - Que se façam valer:

**6.1.1 - Por parte da contratada:**

a) Cabe a responsabilidade fornecer o produto de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição do objeto contratado.

c) Substituir os materiais em caso de recusa, no prazo de 48h (Quarenta e Oito Horas) sob pena de rescisão contratual.

**6.1.2 - Por parte da contratante:**

a) Conferir e inspecionar os materiais na sua entrega, com prazo de 48h (Quarenta e Oito Horas) para efetuar a reclamação.

b) Comprometer-se religiosamente com o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, dentro do prazo previsto na cláusula terceira.

**Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 - A infração de qualquer condição ou obrigação estabelecida no presente contrato por uma das partes contratantes sujeitará a mesma ao pagamento correspondente a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do mesmo, inclusive ao atraso do pagamento dos produtos fornecidos, podendo ainda, a critério da parte prejudicada, rescindir o mesmo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**Cláusula Oitava: DA RESCISÃO**

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Nona: DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes de presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

9.2 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de Maio de 2016.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira  
CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E  
EDITORIA LTDA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_